



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 034 /2017-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA  
SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS  
EIRELI - ME

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME**, portadora do CNPJ/MF nº. 10.713.114/0001-32, estabelecida na Av. Contorno, Nº 1791, Quadra 561 – Lt. 10, Setor São Jose em Goiânia -GO, CEP: 74440-060, E-mail: [santaflexgo@gmail.com](mailto:santaflexgo@gmail.com), [comercial@shoppingdoescritorio.com.br](mailto:comercial@shoppingdoescritorio.com.br), representada pelo(a) Sra. **DANIELA NOGUEIRA GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 010/2017-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por lote**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 030/2015-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 11426/2015) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO**, conforme especificações neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIRO**

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

**Classificação:** 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas;

**Elemento:** 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 29.410,00** (vinte e nove mil, quatrocentos e dez reais), conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 10/03/2017, pela execução do objeto contratado:

| LOTE III - SANTARÉM |                                                                                                                                                                               |     |                |                        |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|------------------------|
| ITEM                | Especificação                                                                                                                                                                 | Qtd | Preço Unitário | Total Estimado do Item |
| 10                  | Estante Dupla Face com 12 prateleiras com base inferior fechada, totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento | 15  | R\$1.470,00    | R\$22.050,00           |

*[Assinaturas manuscritas]*



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |           |                     |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|---------------------|
|                                | <p>químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) colunas laterais de sustentação confeccionadas em chapa nº 16 (1,50mm) com altura de 2,30 metros, permitindo encaixe das bandejas em passos de 0,6 cm pelo sistema de cremalheira. 01 (uma) base retangular fechada confeccionada em chapa nº 20 (0,90mm), com 01 (um) reforço interno em Ômega soldado na base confeccionado também em chapa nº 20 (0,90mm), 02 (dois) anteparos laterais soldados a base com suporte para encaixe das colunas laterais. 01 (uma) Travessa superior horizontal (chapéu) confeccionado em chapa nº 20 (0,90mm) dobrado em forma de "U", fixados as colunas através de 04 (quatro) parafusos com porcas em cada lado. 12 (doze) prateleiras com dimensões de 1,00 (um) metro de comprimento e 23,5 cm de profundidade, confeccionadas em chapa nº 22 (0,75mm), sistema de encaixe soldado nas laterais de cada prateleira, que permitem a união a 02 (dois) aparadores laterais com cantos arredondados, sem cantos vivos, arestas cortantes ou rebarbas pelo sistema de encaixe (sem parafusos). Dimensões: Altura: 2,30 metros, Largura: 1,03 metros, Profundidade: 55 cm.</p> <p><b>MARCA: NOBRE</b></p>                                                                                      |    |           |                     |
| 11                             | <p><b>Estante Face Simples com 06 prateleiras com base inferior fechada</b>, totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) colunas laterais de sustentação confeccionadas em chapa nº 16 (1,50mm) com altura de 2,30 metros, permitindo encaixe das bandejas em passos de 0,6 cm pelo sistema de cremalheira. 01 (uma) base retangular fechada confeccionada em chapa nº 20 (0,90mm), 02 (dois) anteparos laterais soldados a base com suporte para encaixe das colunas laterais. 01 (uma) Travessa superior horizontal (chapéu) confeccionado em chapa nº 20 (0,90mm) dobrado em forma de "U", fixados as colunas através de 04 (quatro) parafusos com porcas em cada lado. 6 (seis) prateleiras com dimensões de 1,00 (um) metro de comprimento e 23,5 cm de profundidade, confeccionadas em chapa nº 22 (0,75mm), sistema de encaixe soldado nas laterais de cada prateleira, que permitem a união a 02 (dois) aparadores laterais com cantos arredondados, sem cantos vivos, arestas cortantes ou rebarbas pelo sistema de encaixe (sem parafusos). Dimensões: Altura: 2,30 metros, Largura: 1,03 metros, Profundidade: 31,5 cm.</p> <p><b>MARCA: NOBRE</b></p> | 08 | R\$920,00 | R\$7.360,00         |
| <b>Valor Total do Lote III</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |           | <b>R\$29.410,00</b> |

*[Assinatura]*



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco: Bradesco, Agência nº 2961-0, Conta Corrente nº 13896-7**, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.1.1.** O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

**5.1.1.1.** Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

**5.1.2.** Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

**5.1.3.** O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

**5.2** A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

**5.2.1.** Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

**5.2.2.** Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

**5.2.3.** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

**5.2.4.** Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**5.2.5.** Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

**5.2.6.** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

**5.3** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**5.4** Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Monetários

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

**VP**=Valor da parcela a ser paga

**I**=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

TX=Percentual da taxa anual=6%

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES**

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I. A data base para o cálculo será a data de início da vigência do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1. A CONTRATADA efetuará a entrega do material solicitado no prazo máximo de **60 DIAS CORRIDOS**, contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou *e-mail*) e acompanhada da Nota de Empenho (NE).

8.1.1. Somente a emissão da Nota de Empenho não será suficiente para início da contagem do prazo de entrega, devendo a CONTRATANTE efetuar o pedido por escrito à CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.1.2. A entrega, montagem e instalação dos móveis destinados à Procuradoria Geral de Justiça e a Promotoria de Justiça de Santarém, se fará nos endereços abaixo, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento:

a. **Lote I: Rua João Diogo nº 52, Cidade Velha, Belém, Pará, CEP 66.015-160;**

b. **Lotes II e III: Av. Mendonça Furtado nº 3991, Liberdade, Santarém, Pará, CEP 68.040-148;**

8.1.3. A entrega em feriados, dias facultativos ou finais de semana poderá ser efetuada desde que devidamente autorizada pela Divisão de Patrimônio;

8.1.4. A montagem e instalação dos móveis deverão ser executadas em **03 (três) dias** corridos a contar da data autorização emitida pela Divisão de Patrimônio.

8.1.5. Assinado o contrato ou recebida nota de empenho, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto Fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

8.1.6. Os móveis relativos ao **Lote I e II** deverão estar em produção, devendo todos os itens serem necessariamente do mesmo fabricante.

8.2. O material a ser entregue deverá estar embalado e identificado de acordo com as especificações técnicas constantes neste Instrumento.

8.2.1. Todo o mobiliário deverá ser entregue devidamente embalado com plástico bolha e/ou produto similar;

8.2.2. As poltronas/cadeiras deverão ser entregues lubrificadas e montadas.

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, montagem e instalação do objeto, pela Divisão de Patrimônio, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do contrato e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que o mobiliário foi devidamente entregue, montado e instalado e está em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

c) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

d) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8.5. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo esta responsável por recolher o material rejeitado em **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.6. Os móveis especificados nos Lotes I e II deverão ter a garantia total de no mínimo **12 (doze) meses** e os móveis especificados no Lote III deverão ter garantia mínima de **60 (sessenta) meses**, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**8.6.1.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, objeto deste Instrumento, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE, especialmente quanto aos seguintes itens:

- I – Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos.
- II – Descolamento ou desgaste prematuro dos revestimentos laminados.

**8.6.2.** Quanto à assistência técnica, a CONTRATADA deverá observar o disposto a seguir:

I - Apresentar documento fornecido pelo fabricante dos materiais entregues, indicando a empresa localizada na Região Metropolitana de Belém, que executará a assistência técnica aos objetos durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, garantindo também a substituição das peças danificadas, dos mecanismos e componentes do mesmo período, informando os seguintes dados: razão social, endereço, CEP, telefone e fax se houver.

II - Declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:

a) Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os móveis em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE;

b) Trocar ou substituir o objeto, com entrega no prazo máximo de 20 (vinte) dias se os defeitos não forem corrigidos a contento;

**8.7.** Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no contrato.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade contratada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **entrega, montagem e instalação** dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **entrega, montagem e instalação** dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.8.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.8.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.8.3. **Regularidade Trabalhista**;

11.2.8.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.11. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.12. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.13. Agendar com o gestor as entregas de todo o mobiliário com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que promova os atos necessários ao recebimento dos produtos;

11.2.14. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do mobiliário oferecido, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes, disponibilizando ainda todos os folhetos técnicos, manuais de montagem e certificados de garantia para os itens relacionados no quadro das especificações deste Termo.

11.2.15. Cumprir as demais obrigações exigidas no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Para Contratos acima de R\$100.000,00)**

12.1. O **Contratado** deverá prestar a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$0,00.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.4. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.5. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.6. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

12.1.7. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil, e deverá ser prestada até o 10º dia após o início da vigência do Contrato

12.1.8. Em se tratando de caução, deverá ser prestada até o 10º dia após a ciência dos dados bancários destinado ao depósito da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

**13.1. ADVERTÊNCIA**

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

### 13.2. MULTA

13.2.1. De 0,1% sobre o valor do objeto adjudicado, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor do respectivo objeto adjudicado (lote), no caso de atraso injustificado nos prazos de:

- II. Entrega do objeto licitado;
- III. Substituição do objeto licitado;
- IV. Montagem e instalação do objeto licitado;
- V. Garantia e assistência técnica.

13.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para, assinatura do contrato, entrega, montagem, instalação, substituição, garantia ou assistência técnica do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 10% sobre o valor da respectiva nota de empenho, nos casos de:

- I. **Entrega, montagem e instalação** parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Inexecução parcial dos prazos e condições de garantia e assistência técnica;
- IV. Irregularidades na execução do objeto;
- V. outras hipóteses inexecução parcial do objeto.

13.2.4. De 20%, sobre o valor total do **lote adjudicado**, nos casos de:

- I. recusa injustificada em assinar o Contrato, desde que configure inexecução total;
- II. recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;
- III. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados, desde que configure inexecução total;
- IV. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- V. Inexecução total dos prazos e condições de garantia e assistência técnica;
- VI. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.5. De 5% sobre o valor total **respectiva nota de empenho** nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto ou na prestação da garantia, não referidos nos itens anteriores;

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.7. O valor da multa será descontado da garantia apresentada pela adjudicatária. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

### 13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 14.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

### 13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

15.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

15.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

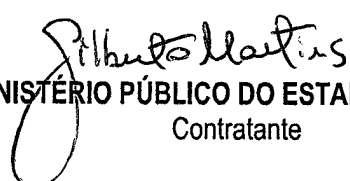
16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

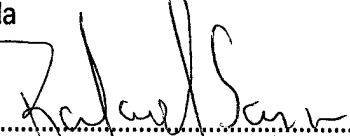
Belém-Pa, 17 de maio de 2017

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

  
SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – ME  
Contratada

Testemunhas:

1.   
RG: 2860023-SSP/PA

2.   
RG: 2304491-SDS/PE

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Nº DO TERMO ADITIVO: 6º TA**  
**Nº CONTRATO: 10/2013-MPC/PA / CONTRATO**  
**MÚLTIPLO Nº 9912335243-ECT**

Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e vendas de produtos postais, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) Anexo(s) do Instrumento Contratual que, individualmente, caracteriza(m), cada modalidade envolvida. Modalidade de Licitação: Dispensa nº 17/2013

Objeto e Justificativa do Objeto: O presente Contrato tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912335243 o(s) Serviço(s) de Encomendas por meio do(s) ANEXOS(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Data de Assinatura: 22/05/2017

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte do Recurso/Origem do Recurso: 0101

Ordenador: FELIPE ROSA CRUZ

**Protocolo: 181239**

**Nº DO TERMO ADITIVO: 5º TA**  
**Nº CONTRATO: 10/2013-MPC/PA / CONTRATO**  
**MÚLTIPLO Nº 9912335243-ECT**

Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e vendas de produtos postais, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) Anexo(s) do Instrumento Contratual que, individualmente, caracteriza(m), cada modalidade envolvida. Modalidade de Licitação: Dispensa nº 17/2013

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Contrato tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912335243 o subitem 2.3 da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Data de Assinatura: 22/05/2017

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte do Recurso/Origem do Recurso: 0101

Ordenador: FELIPE ROSA CRUZ

**Protocolo: 181237**

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 02/2017

Data: 23/05/2017

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Objeto: realização de 01 (uma) inscrição no Workshop de Desenvolvimento: o processo de mudança e a orientação de resultados no Ministério Público de Contas Brasileiro 2017.

Fundamento Legal: artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Ratificação: 23/05/2017

Orçamento:

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Contratado(s):

Nome: COGNI SOLUÇÕES DIGITAIS EM CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ nº: 24.906.278/0001-90

Endereço: sede na Rua Luigi Galvani, nº 70 – 8º andar, conjunto 81 (parte), bairro Cidade Monções (Brooklin), São Paulo / SP, CEP: 04.575-020, Tel: (11) 5505-3050 / (48) 98413-9922, e-mail: ana.silva@cogni-mgr.com.br.

Ordenador: Felipe Rosa Cruz – Procurador-Geral de Contas do Estado.

**Protocolo: 181235**

#### FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 090/2017/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do servidor Fernando Lucas Sousa Costa, datado de 18/05/2017 (Protocolo nº 2017/213677), e os termos da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores;

RESOLVE:

Conceder ao servidor FERNANDO LUCAS SOUSA COSTA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, matrícula nº 200209, 15 (quinze) dias das férias relativas ao período aquisitivo 01/09/2015 a 31/08/2016, para o período de 18/07 a 01/08/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 19 de maio de 2017.

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador-Geral de Contas do Estado

**Protocolo: 181611**

#### ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 092/2017/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 006/2017-MPC/8ªPC, de 12/05/2017 (Protocolo nº 2017/205191), pelo qual o Procurador de Contas Stanley Botti Fernandes solicita a conversão em pecúnia dos 30 (trinta) dias das férias relativas ao exercício de 2017, concedidos para o período de 05/10 a 03/11/2017, através da Portaria Nº 017/2017/MPC/PA, de 30/01/2017, publicada no DOE de 31/01/2017;

CONSIDERANDO os arts. 13, 15 e 19, in fine, da Lei Complementar nº 09/1992, c/c o art. 124, § 4º, da Lei Complementar nº 57/2006;

RESOLVE:

Suspender os 30 (trinta) dias de férias concedidos ao Procurador de Contas Stanley Botti Fernandes, matrícula nº 200199, para o período de 05/10 a 03/11/2017, referentes ao exercício 2017, conforme PORTARIA Nº 017/2017/MPC/PA, de 30/01/2017, publicada no DOE de 31/01/2017, bem como autorizar a conversão em pecúnia do referido período de férias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 22 de maio de 2017

FELIPE ROSA CRUZ

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO ESTADO

**Protocolo: 181624**

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

#### NO DO CONTRATO: 034/2017-MP/PA.

#### MODALIDADE DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI - ME (CNPJ: 10.713.114/0001-32).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

Data da Assinatura: 17/05/2017.

Vigência: 24/05/2017 a 23/11/2017.

Valor Global: R\$ 29.410,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e dez reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332;

Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Gilberto Valente Martins.

Endereço da Contratada: Av. Contorno, Nº 1791, Quadra 561

– Lt. 10, Setor São Jose em Goiânia -GO, CEP: 74440-060.

**Protocolo: 181651**

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

#### 037/2014-MP/PA

#### NÚM. DO TERMO ADITIVO: 3

#### NÚM. DO CONTRATO: 037/2014-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa P & P TURISMO LTDA.

Justificativa e Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e serviços correlatos.

Data de Assinatura: 22/05/2017.

Vigência do Aditamento: 13/06/2017 a 12/06/2018.

Dotação Orçamentária: -Atividade: 12101.03.092.1434.8323 – Combate às Organizações Criminosas e Improbidade Administrativa (GAECO).

12101.03.092.1434.8324 – Atuação dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público.

12101.03.092.1434.8325 – Comunicação e Publicidade Institucional do Ministério Público.

12101.03.121.1434.8327 – Gestão e Planejamento Institucional do Ministério Público. 12101.03.128.1434.8329 – Formação e Capacitação dos Membros e Servidores do Ministério Público (CEAF).

12101.03.122.1434.8330 – Desenvolvimento das Atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

12101.03.122.1434.8331 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio Finalístico e Administrativo do Ministério Público.

12101.03.092.1434.8336 – Ministério Público e a Comunidade. Elemento de despesa: 3390-33- Ministério Público e a Comunidade.

Fonte de Recurso: - 0101 – Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

**Protocolo: 181195**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 027/2017

Objeto: FORNECIMENTO DE CATRACAS ELETRÔNICAS BIOMÉTRICAS E LICENÇAS DE USO AD PERPETUAM DE SOFTWARES, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E TESTE, E DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO..

Entrega do Edital: Nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br).

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Rafael Rodrigues de Souza

Local de Abertura: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Data da Abertura: 09/06/2017.

Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS – HORÁRIO BRASÍLIA

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8332 –

Operacionalização das Ações Administrativas;

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente;

3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

**Protocolo: 181226**

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 2949/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora MARILEUSA SOARES COELHO NOBRE, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1999, lotada na promotoria de Justiça de Augusto Correa, a Importância de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 10/05/2017 a 09/07/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

Fonte de Recursos 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 300,00

3390-36 O.S. Terceiros – P.Física R\$ 900,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 19 de maio de 2017.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

**Protocolo: 181169**

#### PORTARIA Nº 2952/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à NELSON PEREIRA MEDRADO, PROCURADOR DE JUSTIÇA, Matrícula nº 999.045, lotado no Núcleo de Combate à Improbidade, a Importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 15/05/2017 a 14/07/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1434.8323

Combate às organizações criminosas e à improbidade administrativa.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 2.000,00